



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA ANGONESE E PICININI
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.874.478/0001-90, com sede na Rua Valdemar Schneider, s/n, Centro, Peritiba, SC, CEP 89.750.000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Vanderlei Roberto Picinini, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 003/2021, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser suprimido, corresponde a 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o a supressão de serviços gestão de projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o subitem 1.1 do objeto do Contrato inicial, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÕES E COMPRAS**”, conforme disposição no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021).

2.2. Ficam suprimidos do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021), os seguintes serviços:

- Assessoria para elaboração e acompanhamento de projetos, planos de trabalho, pareceres e atividades afins, acompanhamento da gestão de contratos e convênios e das demandas inseridas para a captação de recursos via sistemas Plataforma + BRASIL, SISMOB, PAR, SISPAC, SNIS, PAANET, SIGEF e outros que oficialmente vierem a ser instituídos.

2.3. Fica reduzida a carga horaria semanal em de 1h30min, passando a alínea “c” do subitem 1.2 do Contrato Inicial a vigorar com a seguinte redação:

- c) Prestar os serviços contratados de forma presencial na sede da Contratante, através de sua equipe técnica indicado pela Contratada composta por no mínimo 1 (um) profissional, com carga horária mínima de 6h30min semanais e 26 (vinte e seis) horas mensais, ficando a cargo da CONTRATANTE definir os dias e horários para sua execução;

2.4. Fica suprimido do valor mensal a quantia de R\$ 881,25 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), passando o valor mensal a ser pago a contratada a importância de R\$



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.818,75 (três mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 03 de janeiro de 2022.

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Sócio Administrador

CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATANTE

Fiscal:

Janaine Antunes de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

01.

Fernanda Caetano Anzollin

Escriturária

02.

Enedir de Almeida Vieira

Diretor de Compras